

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024
(Processo Administrativo n°. 003/2024)
CONTRATO n° 20240277

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de materiais de expediente, para
atender as necessidades da Prefeitura Municipal
de Senador José Porfírio e das Secretarias
Jurisdicionadas, que entre si celebram a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
JOSÉ PORFÍRIO** e a empresa **M P MENDES
LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Rua Marechal Assunção, n°. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Dirceu Biancardi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.290.532-**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n°, Centro, Senador José Porfírio.

CONTRATADA

A empresa **M P MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.580.386/0001-70, com sede na Rua Otaviano Santos, n° 2245, Sudam I, Altamira-PA, CEP 68371-288, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Mendes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na AVENIDA C (LOT. BURITI), 1070, IBIZA, ALTAMIRA, CEP 68378226, inscrito sob o CPF n.º ***.364.783-**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços n°. 002/2024, na Forma Eletrônica, processo administrativo n°. 003/2024, homologada em 30 de abril de 2024, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP n°. 002/2024 na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços n°. 002/2024

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a “Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010367	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE - Marca.: DELLO Confeccionada em polionda, 2 painéis impressos, cor preta, impermeável e lavável, dimensões: 350x245x135mm.	UNIDADE	100,00	7,610	761,00
010373	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COLORIDA - Marca.: KAZ Embalagem com 50 folhas (A4-210x298) e de boa qualidade.	PACOTE	200,00	33,300	6.660,00
010390	ENVELOPE A4 - Marca.: SCRITI	UNIDADE	500,00	0,470	235,00
010400	EVA CORES VARIADAS - Marca.: MAKE+ 40x50cm espessura 1,5mm	UNIDADE	100,00	1,050	105,00
010417	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS-26/6 - Marca.: GRAMP LINE especificação - grampeia até 20 folhas. espaço de 66mm para as folhas. tipo de grampo 24/6, 26/6. dimensões - 12,6 x 3,6x 5,6cm.	UNIDADE	36,00	8,570	308,52
010426	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA especificação - livro atas sem margem capa dura gramatura - 56 g/m ² número de folhas - 100 folhas. formato - 205mm x 300mm	UNIDADE	20,00	16,200	324,00
010427	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA especificação - livro atas sem margem capa dura. gramatura - 56 g/m ² . número de folhas - 200 folhas. formato - 205mm x 300mm	UNIDADE	13,00	34,000	442,00
010428	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FLS - M arca.: TILIBRA Livro protocolo de correspondência, Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta e azul;	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
010429	MARCA TEXTO VÁRIAS CORES - Marca.: KAZ CANETA MARCA-TEXTO À BASE D'ÁGUA: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORECENTE, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO DE 5MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM.	UNIDADE	100,00	0,760	76,00
010433	BLOCO AUTO ADESIVO 4 UNIDADES - Marca.: LEONORA bloco auto adesivo com 04 blocos de 38mm x 50mm com 100 folhas cada.	PACOTE	330,00	5,070	1.673,10
010435	PAPEL A4 (RESMA) - Marca.: CHAMEX Resma com 500 folhas. Tamanho 210mm x 297mm. 75g/m. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	26,130	1.306,50
010454	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO - Marca.: KAZ especificação - pasta sanfonada 31 divisórias - ofício - pp ? transparente. cor - cristal. tamanho a4. 31 divisória. etiquetas de identificação. fechamento em elástico composição - material em polipropileno. dimensões - 333 x 250 x 55 mm.	UNIDADE	390,00	59,000	23.010,00
010461	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	330,00	17,100	5.643,00
044042	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - Marca.: RICHIO especificação - tampas com abas flexíveis que proporcionam um fechamento de intensidade ajustável. transparência para melhor visualização interna. formatos versáteis que organizam diversos tipos de objetos em qualquer lugar da casa. material - plástico. capacidade - 30 litros. conteúdo da embalagem - 01 organizador médio alto 30 litros - 925 - dimensão aproximada (axlxc) - 30,5 x 30 x 41,5 cm -	UNIDADE	260,00	53,000	13.780,00
044081	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA - Marca.: PIMACO especificação - etiqueta retangular adesivo permanente. tamanho da etiqueta (mm) 15,0x26,0 cor branca. ideal para uso em correspondências, pastas, documentos, caixas, pequenos objetos, entre outros. caixa com 100 unidades.	CAIXA	120,00	53,000	6.360,00

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

044088	GRAMPEADOR - 23/6 ATÉ 30 FOLHAS - Marca.: GRAMP LINE	UNIDADE	77,00	18,000	1.386,00
	especificação - grampeador de papel reforçado, material tipo metálico, tamanho dos grampos 23/6. capacidade para até 100 grampos. utiliza grampos 24/06 e 26/6. grampeia até 30 folhas. cor preto. tamanho 20x6x4 cm.				
044089	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL - 23/13 - Marca.: GR AMP LINE	CAIXA	150,00	19,000	2.850,00
	especificação - grampo p/ grampeador 23/13 galvanizado, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/mý, material tipo metálico, tamanho do grampo 23/13, caixa com 5.000 unidades.				
044096	PAPEL A4 - Marca.: CHAMEX	CAIXA	150,00	198,400	29.760,00
	especificação - papel sulfite a4 75g 500 folhas branco. caixa com 10 resmas gramatura- 75 g/mý formatos: a4 (210 x 297 mm) folhas/resma - 500 resmas/caixa				
044106	PASTA ABA ELÁSTICA - Marca.: DELLO	UNIDADE	750,00	3,190	2.392,50
	especificação - tamanho a4. matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve. cor - variada. textura super line. fechamento c/ elástico na cor da pasta. Espessura - 0,35mm. dimensões - 310x220mm.				
044108	PASTA ARQUIVO PAPELÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	1.600,00	6,100	9.760,00
	especificação - arquivo morto papelão ofício 340x133x240mm. modelo - ofício. alta qualidade. com puxador. gramatura média - 428 g/mý.				
044110	PASTA GRAMPO TRILHO - Marca.: KAZ	UNIDADE	440,00	3,320	1.460,80
	especificação - pasta grampo trilho ofício. ideal para folhas no tamanho a4 ou ofício. comprimento x largura - 240 cm x 340 cm. tamanho ofício a4. material - plástico.				
044113	PERFURADOR PAPEL - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	157,000	2.355,00
	especificação - perfurador de papel com 2 furos para 100fls, produzido em ferro fundido dimensões - comprimento-12cm x largura-17cm x altura-9,5cm peso aproximado de 1874g				
080463	PAPEL NACARADO - Marca.: PIC PIC	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
	70,0X90,0cm				
080699	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO MÉDIO - Marca.: RICHIO TO	UNIDADE	400,00	40,000	16.000,00
	especificação - caixa organizadora media 38x29x18, 5cm. caixa organizadora média 20,39 litros. acompanha 2 pegadores para mãos e 2 canaletas. montagem rápida e prática. em polipropileno. dimensões- 380 x 290 x 185 mm.				
080701	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	1.000,00	0,650	650,00
	especificação - corpo transparente em poliestireno com formato sextavado hexagonal que proporciona conforto ao usar a caneta com furo de suspiro na lateral do corpo para equilíbrio das pressões interna e externa da caneta. diâmetro do corpo: entre 8mm e 9mm. comprimento sem tampa: 140mm. cor da tinta - azul. certificado inmetro.				
080702	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	860,00	0,650	559,00
	especificação - corpo transparente em poliestireno com formato sextavado hexagonal que proporciona conforto ao usar a caneta com furo de suspiro na lateral do corpo para equilíbrio das pressões interna e externa da caneta. diâmetro do corpo - entre 8mm e 9mm. comprimento sem tampa - 140mm. cor da tinta -preta. certificado inmetro				
080703	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	310,00	0,720	223,20
	especificação - corpo transparente em poliestireno com formato sextavado hexagonal que proporciona conforto ao usar a caneta com furo de suspiro na lateral do corpo para equilíbrio das pressões interna e externa da caneta. diâmetro do corpo - entre 8mm e 9mm. comprimento sem tampa - 140mm. cor da tinta - vermelha. certificado inmetro .				
VALOR GLOBAL R\$				128.969,62	

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 128.969,62 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

10.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

10.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

10.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

10.1.1.6 - Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

10.1.1.7. As entregas realizadas no depósito central da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

10.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

10.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

10.1.1.14. Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- 12.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.** Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.9.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 12.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.6.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- Exercício 2024 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- Exercício 2024 Atividade 0501.041230054.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- Exercício 2024 Atividade 0601.201220609.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- Exercício 2024 Atividade 0201.041220052.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- Exercício 2024 Atividade 1401.131220473.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. EDIELSON DA SILVA DUARTE, Portaria nº. 146/2023-GAB/PMSJP, de 11 de outubro de 2023, designado (a) para este fim.

15.1.1. O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 11 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) nº 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

M P MENDES LTDA
CNPJ nº 34.580.386/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____